



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.
CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

Resolução nº 001/10, de 13 de Janeiro de 2010.

"ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS PARA
OS VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2010".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador-Presidente, consoante o disposto no art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estipulados valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã - TO, para o exercício de 2010, quando em viagem a serviço, conforme Tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	260,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	160,00
A outras Capitais do Brasil	350,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	160,00
À cidade de Porangatu - GO.	120,00
À cidade de Gurupi - TO.	120,00
À cidade de Alvorada - TO.	80,00

II - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	160,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	100,00
A outras Capitais do Brasil	200,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	100,00
À cidade de Porangatu - GO.	90,00
À cidade de Gurupi - TO.	90,00
À cidade de Alvorada - TO.	60,00

§ 1º - Será considerada 01 (uma) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Será considerada ½ (meia) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo 12 (doze) horas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.
CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã - TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(s).

Art. 3º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo vereador ou servidor que receber a respectiva diária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos legais em 31 de Dezembro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2010.



Vereador RUI DE SOUZA BARBOSA
Presidente.





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.

CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Resolução nº 001/10, de 13 de Janeiro de 2010 - "ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2010", foi fixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Talismã - TO, 13 de Janeiro de 2010.

Vereador RUI DE SOUZA BARBOSA

Presidente.

